

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-SESEP

Ref. ao Processo P257831/20223.

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O SR. ARTUR GUIMARÃES FILHO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral/CE, e o Sr. **ARTUR GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, pessoa física portadora do RG nº 2005009125754 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 071.136.093-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Rodrigues de Almeida, nº 242, Campos dos Velhos, Sobral/CE, neste ato representado pelo **Sr. José Domingues Ferreira da Ponte Neto**, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 9.771, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 01/2019-SESEP, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução e vigência do Contrato nº 002/2019-SESEP, que tem como finalidade a *"locação de imóvel, situado na Rua Dr. João do Monte, nº 535, Centro, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos"*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

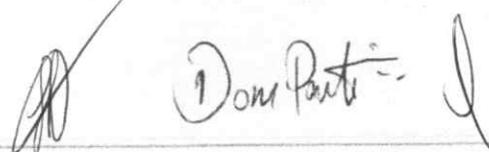
2.1 Fundamenta-se o presente aditivo nos arts. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 08/07/2023 a 07/07/2024.

3.2 O contrato nº 002/2019-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído o processo de licitação aberta pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora desse certame.

3.3 Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

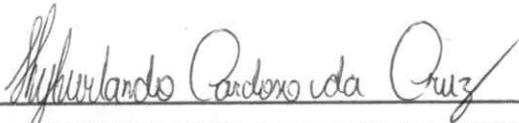


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

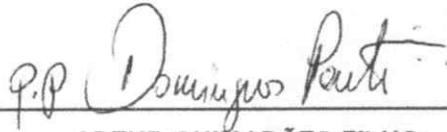
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 06 de JULHO de 2023.



HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ

Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos
CONTRATANTE



ARTUR GUIMARÃES FILHO

CPF nº 071.136.093-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

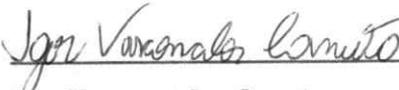
1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

VISTO:



Igor Vasconcelos Canuto

Coordenador Jurídico da SESEP – em exercício
OAB/CE nº 38.463